=IMÓVEL=

Um terreno com frente para a Rua "4", designado pelo **LOTE Nº "8", da quadra "N"**, do loteamento denominado **"VALE DOS SONHOS"**, com área de 2.352,00ms2. (dois mil, trezentos e cinquenta e dois metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: faz frente para a citada Rua "4", onde mede 68,00ms. (sessenta e oito metros); do lado direito confronta com o lote nº 7, onde mede 59,00ms. (cinquenta e nove metros); do lado esquerdo confronta com a viela 12, onde mede 31,00ms. (trinta e um metros), e nos fundos confina com o lote nº 3, onde mede 36,50ms. (trinta e seis metros e cinquenta centimetros).

PROPRIETÁRIA: SÃO PAULO - CIA. NACIONAL DE SEGUROS, com sede à Avenida Ipiranga, nº 1.248, 15º andar, na Capital de São Paulo.

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição nº 10.044, em 26.08.1974, fls. 178, livro 3-K, deste Cartório. Campos do Jordão-SP, 27 de agosto de 2003. O Escrevente: _____ (Claudio Ricardo Pinto dos Santos). O Oficial: _____

ALEXANDRE AUGUSTO ARCARO

AV.1/22.289 - CAMPOS DO JORDÃO, 27 DE AGOSTO DE 2.003.

AVERBAÇÃO DE TRANSPORTE - Procedo a presente averbação para constar que o imóvel objeto da matrícula não poderá ser alienado, prometido alienar ou de qualquer forma gravado, sem prévia expressa autorização da Superintendência de Seguros Privados, em virtude da proprietária ter dado em garantia de suas Reservas Técnicas o imóvel da matrícula, conforme consta da averbação nº 1, procedida em 20 de novembro de 1.984, à margem da transcrição nº 10.044. O Escrevente: _____ (Claudio Ricardo Pinto dos Santos). O Oficial: _____

ALEXANDRE AUGUSTO ARCARO

AV-2/22.289: Protocolo nº 84.482 de 19/06/2018.

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE. Nos termos da decisão judicial adiante mencionada e à vista da ficha cadastral expedida em 14/12/2017 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, faço constar que por força de alteração registrada sob nº 415.781/14-0, em 15/10/2014, a proprietária **SÃO PAULO - CIA. NACIONAL DE SEGUROS**, supra qualificada, passou a denominar-se **SÃO PAULO COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS**, e sua sede alterou-se para Largo São Bento, nº 64, 17º andar, Centro, São Paulo-SP. Campos do Jordão, 06 de julho de 2018. O Escrevente: _____ (Elso Crealezi Junior). O Oficial: _____

Continua na Ficha nº01V

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:02/03/2021 11:03:02

Fábio Ribeiro dos Santos

AV-3/22.289: Protocolo nº 84.482 de 19/06/2018.
FALÊNCIA. Nos termos do requerimento datado de 19/03/2018, instruído pela r. sentença exarada nos autos nº 1079388-33.2017.8.26.0100 da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo-SP, pelo MMº Juiz de Direito Dr. Marcelo Barbosa Sacramone, foi decretada a **FALÊNCIA** de **SÃO PAULO COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS**, tendo sido nomeada para a função de administradora judicial **KPMG CORPORATE FINANCE LTDA**, com endreço na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre A, 10º andar, Santo Amaro-SP, CNPJ nº 48.883.938/0001-23. Campos do Jordão, 06 de julho de 2018. O Escrevente: _____ (Elso Crealezi Junior). O Oficial:

Fábio Ribeiro dos Santos

AV-4/22.289: Protocolo nº 89.028 de 03/02/2020.
INDISPONIBILIDADE DE BENS. Nos termos do **Protocolo da Indisponibilidade nº 202001.2916.01049423-IA-090**, extraído do **Processo nº 00711009520005010055**, foi determinada a ***INDISPONIBILIDADE DOS BENS*** de **SÃO PAULO COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº 60.835.027/0001-30, conforme decisão proferida pelo MM. Juízo da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ. Campos do Jordão, 11 de fevereiro de 2020. O Escrevente: _____ (Anderson Henrique Rodrigues Moreira). O Oficial:

Fábio Ribeiro dos Santos

Código do Selo Digital: 1205843E10000000026619202

SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:02/03/2021 11:03:02